



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

219

Ofício Nº 118/2025/SME

Santa Maria do Oeste, 13 de maio de 2025.

De: Luciana Maria de Matos e Silva – Secretária Municipal de Educação

Para: Fernando Lopes – Departamento de Licitação

Prezado Senhor,

Venho por meio deste Solicitar Aditivo do Pregão 17/2023, Objeto: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REFERENTE A LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO E FORMULA INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”. Dessa forma, solicito **ADITIVO DE PRAZO DE 6 MESES**. O aditivo, justifica-se devido a importância de manutenção da alimentação e cuidados com os alunos da Rede Pública Municipal, assim como tendo em vista o aumento de alunos da rede municipal.

Luciana Maria de Matos e Silva
Secretária Municipal de Educação

ILMO. SR.
FERNANDO LOPES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE/PR



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Pedido de Aditivo de prazo dos Contratos Administrativos n.º 74/2023 e n.º 75/2023.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Maio de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



A

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jurema Monteiro dos Santos, em data de 13 de Maio de 2025, conf. Ofício CI-118-2025, fls. 215, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **028/2023**, Pregão Eletrônico nº **017/2023**, e Contratos Administrativos nºs **074/2023 E 075/2023**, pelas referidas Empresas, em fase da abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE LEITES EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Saúde, em data de 13 de Maio de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Foi autorizado pelo Sr. Prefeito em 14 de Maio de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

[Assinatura]



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 65, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe: ***"Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: - Parágrafo 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cincoenta por cento) para os seus acréscimos."***

2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, ficam prorrogados os referidos Contratos 074/2023 e 075/2023, pelo prazo de 06 (Seis) meses, vigorando assim até 13/11/2025.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no arts. 57, II, e art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2023**, com a Empresa **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, e o **Contrato Administrativo nº 075/2023**, com a Empresa **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Maio de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Terceiro Termo Aditivo Dos Contratos Administrativos n.º 74/2023 e 75/2023, com base no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

3º TERMO ADITIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E R SANTOS GLEDEN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste - PR, neste ato representado pela Sra. **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, inscrita no CPF nº 040.530.939-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo Nº 74/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 13/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 14 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

E R SANTOS GLEDEN

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E R SANTOS GLEDEN**, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste - PR, neste ato representado pela Sra. **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, inscrita no CPF n.º 040.530.939-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo N.º 74/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 13/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 14 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	E R SANTOS GLEDEN

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

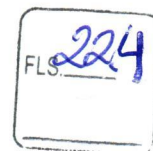
Andreia Kaviak

Código Identificador:84C6C6F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2025. Edição 3284

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**3º TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste- PR, neste ato representado pela Sra. **Sergio de Oliveira Silva**, inscrita no CPF n.º 835.819.449-87 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo N.º 75/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 13/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 14 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA
LTDA

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste- PR, neste ato representado pela Sra. **Sergio de Oliveira Silva**, inscrita no CPF n.º 835.819.449-87 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo N.º 75/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 13/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 14 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:84477A66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2025. Edição 3284

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>